



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

LEI Nº 795/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2019)

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 08/05/2019

Edição: 2345

Ano: 2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 783/2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.998.181,62 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) criando novo Projeto com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09.....Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Funcional Programática...: 15.451.006.1.900...Obras de Reconstrução e Reabilitação - Defesa Civil
Elemento de Despesa.....: 44.90.51.00.....Obras e Instalações
Fonte de Recurso.....: 100.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, transferência direta do Ministério da Integração Nacional, conforme inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2019.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

08/05/2019

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 795/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2019)**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº 783/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.998.181,62 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) criando novo Projeto com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09.....Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Funcional Programática...: 15.451.006.1.900...Obras de Reconstrução e Reabilitação -Defesa Civil
Elemento de Despesa.....: 44.90.51.00.....Obras e Instalações
Fonte de Recurso.....: 100.000

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, transferência direta do Ministério da Integração Nacional, conforme inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:1095086B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 08/05/2019. Edição 2345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>